



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
(INSP DO 1º GP DE RM/1921)**

Classificação: 031.12

**PROCESSO NUP
64284.013025/2025-83**

ASSUNTO: DISP ELET 00143/2025Aquisição de adesivos institucionais para o CMNE

INTERESSADO: Cap Pedro Antonio - Almoz

Órgão de Origem: Comando do Comando Militar do Nordeste

Data da Criação: 13/10/2025

Localização Atual do Processo: Setor de Aquisição

Estado: Minuta

PEÇAS PROCESSUAIS

- 1- Termo de Abertura Nº 434-Almx/SeçAdm/CMNE (a)
- 2- Despacho Nº 2747-Almx/SeçAdm/CMNE
- 3- Documento de Formalização da Demanda 127_2025 - DFD_160195-000127-2025-3_assinado.pdf
- 4- Cotação_assinado.pdf
- 5- TR_160195-000095-2025-1_assinado assinado Requisitante.pdf
- 6- ARTE_assinado.pdf
- 7- ANEXO II - LOCAL DE INSTALACAO-1_assinado.pdf
- 8- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 001/2025 - Processo 64284.013025/2025-83
- 9- Declaração Nº 13-SALC/OD/CMNE
- 10- Relatório de material por PDMs 8798 Contratos.gov.br.pdf
- 11- Relatório de material por PDMs 2104 Contratos.gov.br.pdf
- 12- Despacho Nº 2799-SALC/OD/CMNE
- 13- TR_160195-000095-2025.pdf (b)
- 14- ANEXO II AO TR - LOCAL DE INSTALACAO.pdf (b)
- 15- AC_160195-000027-2025.pdf
- 16- ANEXO I AO TR - ARTE.pdf (b)
- 17- Despacho Nº 2800-SALC/OD/CMNE

Legenda

- (a) Documento de Origem
- (b) Arquivos que não serão impressos por não se tratarem de arquivos de texto ou imagem
- (c) Documento desentranhado
- (d) Documento desmembrado



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
(INSP DO 1º GP DE RM/1921)

Termo de Abertura Nº 434-Almx/SecAdm/CMNE

Recife, PE, 13 de outubro de 2025.

Assunto: Aquisição de adesivos institucionais para o CMNE

Nesta data, faço a abertura do presente processo administrativo para aquisição de adesivos institucionais para o QG CMNE.

ALESSANDRO VINICIUS DE SOUZA SILVA - 1º Sgt
Auxiliar do Almojarifado



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **1º Sgt ALESSANDRO VINICIUS DE SOUZA SILVA**, em 13/10/2025, às 11:07 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: 0H73-DR/C-Pjpc-vRdS



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
(INSP DO 1º GP DE RM/1921)

Despacho Nº 2747-Almx/SeçAdm/CMNE

Recife, PE, 13 de outubro de 2025.

Assunto: DFD - aquisição de adesivos institucionais para o CMNE

Anexos:

[1\) Documento de Formalização da Demanda 127_2025 - DFD_160195-000127-2025-3 assinado.pdf](#)

Nos termos do caput do art. 58 da Lei 4.320/1964, e do art. 13 das Instruções Gerais para a Realização de Licitações e Contratos (IG12-02), solicito gestão no sentido de aprovar a aquisição do(s) material(s) discriminado(s) no anexo.

A presente solicitação tem por finalidade prover meios de apoio às atividades administrativas do QG/CMNE.

ALESSANDRO VINICIUS DE SOUZA SILVA - 1º Sgt
Auxiliar do Almoarifado



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **1º Sgt ALESSANDRO VINICIUS DE SOUZA SILVA**, em 13/10/2025, às 11:18 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: GQ53-0+Qz-2JV0-eH2H

COMANDO DO COMANDO MILITAR DO NORDESTE

Documento de Formalização da Demanda 127/2025

Número do Documento de Formalização da Demanda: 127/2025

1. Informações Gerais

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
ALMOXARIFADO	30/10/2025 00:00	160195	PEDRO ANTONIO DE AMORIM NETO
Descrição sucinta do objeto			
Aquisição de adesivos (distintivo CMNE/7ª DE) e letreiros, personalizados e instalados, para substituição dos adesivos existentes e instalação de novos letreiros em instalações do Cmdo do CMNE.			

2. Justificativa de Necessidade

- 1.Considerando a necessidade de substituir os distintivos atualmente instalados no Comando do Comando Militar do Nordeste, é por dever da Administração do CMNE providenciar a aquisição e instalação de novos adesivos que identificam, uniformizam, demonstram zelo pela imagem do Quartel General, além de valorização das instalações e ambiente de trabalho.
2. A aquisição e instalação dos letreiros, HERÓIS DE GUARARAPES, decorre da importância de valorizar os fatos históricos ocorridos no berço da Força Terrestre.

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nº do item	Classe	PDM	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1	ADESIVOS	ADESIVO COLAGEM	APLICAÇÃO: USO INTERNO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONFORME MODELO, MATERIAL: VINIL, TAMANHO: 50 X 1,50, TIPO: AUTO ADESIVO Unidade de fornecimento: Unidade	1,00	759,00	759,00
2	Adesivos	Adesivo Colagem	aplicação: uso interno, características adicionais: conforme modelo, material: vinil, tamanho: 50 x 1,50, tipo: auto adesivo Unidade de fornecimento: Unidade	1,00	1.200,00	1.200,00
3	Adesivos	Adesivo Colagem	aplicação: uso interno, características adicionais: conforme modelo, material: vinil, tamanho: 50 x 1,50, tipo: auto adesivo Unidade de fornecimento: Unidade	1,00	1.200,00	1.200,00
4	Cartazes, mostruários e placas de identificação	Letreiro Nao Luminoso	características adicionais: conforme modelo do órgão, comprimento: 25, cor: preto, espessura: 0,75, largura: 0,50, material: aço inox aisi 304 Unidade de fornecimento: Unidade	18,00	450,00	8.100,00

3.2 Serviços

Nenhum serviço incluído.

4. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ALESSANDRO VINICIUS DE SOUZA SILVA

Aux Enc Setor de Material

5. Alinhamento Estratégico

Selc	MACROPROCESSO
	MFP1. Operações Terrestres
	MPF2. Apoio ao Estado
	MPG1. Gestão de Projetos
	MPG2. Gestão de Processos
	MPA1. Gestão de Pessoal
	MPA2. Gestão da Inteligência
	MPA3. Gestão do Comando e Controle
	MPA4. Gestão da Log, Mob, Patr e Meio Ambiente
	MPA5. Gestão Econ, Fin, Orç e Contábil
	MPA6. Gestão do Patr Hist Cult
	MPA7. Gestão da Com Estratégica
	MPA8. Gestão do Ap Ass Jurd
X	MPA9. Gestão da OM CMNE

6. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	CATMAT /PDM	Un /Forc	Qnt
1	Aquisição e instalação de adesivo vinil com proteção UV, tamanho 165x230cm, conforme arte anexa. A instalação constará da retirada do adesivo velho, limpeza da placa ACM e colagem do novo adesivo. Local: entrada do CMNE (altura máxima 3 m). Os equipamentos necessários para instalação do adesivo serão do fornecedor que deverá observar as normas para o trabalho em altura (NR-35).	625434 (2104)	Un	1
2	Aquisição e instalação de adesivo vinil com proteção UV, tamanho 119,5x165cm, conforme arte anexa. A instalação constará da retirada do adesivo velho, limpeza da placa ACM e colagem do novo adesivo. Local: pátio interno do CMNE (altura de 4 a 8 metros). Os equipamentos necessários para instalação do adesivo serão do fornecedor que deverá observar as normas para o trabalho em altura (NR-35).	625434 (2104)	Un	1
	Aquisição e instalação de adesivo vinil com proteção UV, tamanho 118x165cm (7ª DE), conforme arte anexa. A instalação constará da retirada do adesivo velho, limpeza da			

3	placa ACM e colagem do novo adesivo. Local: pátio interno do CMNE (altura de 4 a 8 metros). Os equipamentos necessários para instalação do adesivo serão do fornecedor que deverá observar as normas para o trabalho em altura (NR-35).	625434 (2104)	Un	1
4	<p>Aquisição e instalação de letreiro metálicos personalizados conforme as especificações abaixo:</p> <p>HERÓIS DE GUARARAPES</p> <p>Quantidade: 18 letras (caixa alta), 1 acento agudo Material: Aço escovado Tamanho: 30 cm de altura x 4 cm de profundidade Fonte: Swiss 721 BlkCnBT Conforme arte enviada pelo órgão.</p> <p>Altura: 3 a 5 metros.</p> <p>Os equipamentos necessários para instalação dos letreiros serão do fornecedor que deverá observar as normas para o trabalho em altura (NR-35).</p>	603663 (8798)	Un	18

7. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

7.1. Os materiais/serviços devem ser entregues conforme prazos e locais abaixo:

ITEM	LOCAL DE ENTREGA/INSTALAÇÃO	PRAZO DE ENTREGA
1 -5	RODOVIA BR 232, KM 7, S/N - CURADO, RECIFE - PE, CEP 50950-000 (CMNE)	30 dias

8. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

Não há

9. ANEXO FOTOGRÁFICO

ANEXO I – ARTE



1. Três distintivos do CMNE, sendo:

1 (um) medindo 165x230cm (Portão da Armas);

1 (um) medindo 119,5x165cm (pátio interno)



2. Distintivo da 7ª DE, medindo 118x165cm(pátio interno)

3. Letreiros

Material: Aço escovado
Tamanho de cada letra: 30cm

HERÓIS DE GUARARAPES

11. Acompanhamento

IdAcompanhamento	Responsável	Data
1 A ausência desta demanda no Plano de Contratações Anual (PCA) do exercício financeiro 2025 é devidamente justificada pela natureza superveniente e imprevisível da necessidade, que surgiu após a conclusão e aprovação do planejamento inicial.	PEDRO ANTONIO DE AMORIM NETO	13/10 /2025 10:52
2 A ausência desta demanda no Plano de Contratações Anual (PCA) do exercício financeiro 2025 é devidamente justificada pela natureza superveniente e imprevisível da necessidade, que surgiu após a conclusão e aprovação do planejamento inicial.	PEDRO ANTONIO DE AMORIM NETO	08/10 /2025 15:15

12. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
(INSP DO 1º GP DE RM/1921)**

CNPJ: 09.600.122/0001-93 Telefone: ()

Relatório de Cotação: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE ADESIVOS PERSONALIZADOS E LETREIROS NO QG/CMNE

Pesquisa realizada em 04/09/2025 10:16:42

Relatório gerado no dia 13/10/2025 09:02:12 (IP: 177.8.95.14)

Observações Gerais: Atender demanda do CMNE referente a substituição do distintivo de OM do Comando do Comando Militar do Nordeste, 7ª DE, confecção e instalação dos letreiros HERÓIS DE GUARARAPES. Por tratar-se de adesivos e letreiros personalizados e específicos para o QG do Comdo do CMNE, não foi possível realizar esta pesquisa de preços nos sistemas oficiais do governo ou contratações similares realizadas pela Administração Pública. Dessa forma, foi realizada diretamente com fornecedores conforme previsto na IN 65, de 7 Jul 21. A seleção dos mesmos ocorreu entre fornecedores já cadastrados em banco de dados usado pela Equipe de Contratação do CMNE e processo de compras de outra OM, 90001/2024-160179. Foi, ainda, priorizado os fornecedores do Grande Recife e região metropolitana, devido a aquisição ser acompanhada de instalação. A relação dos fornecedores convidados está anexa à presente pesquisa de preços.

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Mediana dos preços obtidos - Preço calculado com base na mediana de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item. Sendo a mediana o elemento central dos itens, caso número de elementos seja ímpar, ou a média dos dois elementos centrais caso número de elementos seja par.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: Confeção e instalação de adesivo vinil com proteção UV, tamanho 165x230cm.

Descrição: Serviço de confecção e instalação de adesivo vinil com proteção UV, tamanho 165x230cm, conforme arte anexa. A instalação constará da retirada do adesivo velho, limpeza da placa ACM e colagem do novo adesivo. Local: entrada do CMNE. O prestador do serviço deverá observar as normas que estabelecem os requisitos para o trabalho em altura.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
1 / 0	1	R\$ 759,00 (un)	-	R\$ 759,00	6,7%	R\$ 759,00

Preço Manual	Fornecedor	Data Proposta	Preço	Documento Comprobatório
1	47.738.128/0001-10 - ALISSON DE OLIVEIRA COSTA 00815650469	26/09/2025	R\$ 759,00	Anexo 1
Valor Unitário				R\$ 759,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 759,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 759,00



Relatório gerado no dia 13/10/2025 09:02:12 (IP: 177.8.95.14)
Código Validação: yAxHlRrBSCLtQm1WavOvmBrYlz97krDPi2JCP8v00mEqHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=yAxHlRrBSCLtQm1WavOvmBrYlz97krDPi2JCP8v00mEqHU8nPtm6WA%253d%253d>

1 / 8

Item 2: Confeção e instalação de adesivo vinil com proteção UV, tamanho 119,5x165cm

Descrição: Serviço de confecção e instalação de adesivo vinil com proteção UV, tamanho 119,5x165cm, conforme arte anexa. A instalação constará da retirada do adesivo velho, limpeza da placa ACM e colagem do novo adesivo. Local: pátio interno do CMNE. O prestador do serviço deverá observar as normas que estabelecem os requisitos para o trabalho em altura.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
1 / 0	1	R\$ 1.200,00 (un)	-	R\$ 1.200,00	10,7%	R\$ 1.200,00

Preço Manual	Fornecedor	Data Proposta	Preço	Documento Comprobatório
1	47.738.128/0001-10 - ALISSON DE OLIVEIRA COSTA 00815650469	26/09/2025	R\$ 1.200,00	Anexo 1
Valor Unitário				R\$ 1.200,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 1.200,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 1.200,00

Item 3: Confeção e instalação de adesivo vinil com proteção UV, tamanho 118x165cm

Descrição: Serviço de confecção e instalação de adesivo vinil com proteção UV, tamanho 118x165cm, conforme arte anexa. A instalação constará da retirada do adesivo velho, limpeza da placa ACM e colagem do novo adesivo. Local: pátio interno do CMNE. O prestador do serviço deverá observar as normas que estabelecem os requisitos para o trabalho em altura.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
1 / 0	1	R\$ 1.200,00 (un)	-	R\$ 1.200,00	10,7%	R\$ 1.200,00

Preço Manual	Fornecedor	Data Proposta	Preço	Documento Comprobatório
1	47.738.128/0001-10 - ALISSON DE OLIVEIRA COSTA 00815650469	26/09/2025	R\$ 1.200,00	Anexo 1
Valor Unitário				R\$ 1.200,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 1.200,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 1.200,00

Item 4: HERÓIS DE GUARARAPES

Descrição: Confeção e instalação de letreiro metálicos personalizados conforme as especificações abaixo: HERÓIS DE GUARARAPES; Quantidade: 18 letras (caixa alta), 1 acento agudo; Material: Aço escovado; Tamanho: 30 cm de altura x 4 cm de profundidade; Fonte: Swiss 721 BlkCnBT; Conforme arte enviada pelo órgão.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
1 / 0	18	R\$ 450,00 (un)	-	R\$ 450,00	71,9%	R\$ 8.100,00

Preço Manual	Fornecedor	Data Proposta	Preço	Documento Comprobatório
1	47.738.128/0001-10 - ALISSON DE OLIVEIRA COSTA 00815650469	26/09/2025	R\$ 450,00	Anexo 1
Valor Unitário				R\$ 450,00

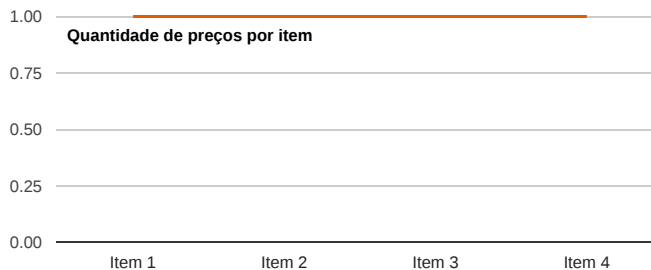
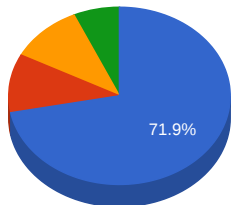
Média dos Preços Obtidos: R\$ 450,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 450,00

Valor Global: R\$ 11.259,00

Valor do item em relação ao total

- 1) HERÓIS DE ...
- 2) Confeção e...
- 3) Confeção e...
- 4) Confeção e...



Detalhamento dos Itens

Item 1: Confeção e instalação de adesivo vinil com proteção UV, tamanho 165x230cm.

Preço Estimado: R\$ 759,00 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 759,00 Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 759,00

JUSTIFICATIVA (MENOS DE 3 PREÇOS): Foi realizada pesquisa direta com 8 (oito) fornecedores, mas somente um forneceu orçamento, conforme arquivo anexo. Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 6º § 5º, "Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovado pela autoridade competente."

JUSTIFICATIVA (PREÇOS NÃO PRIORIZADOS): Conforme justificativa apresentada no campo Observações Gerais desta Pesquisa de preços, com fundamento no Art. 5º, IV, a IN 65, de 7 Jul 21. Pesquisa realizado via email conforme arquivo. Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 5º § 1º inciso II, "Deverão ser priorizados os preços de compras governamentais ou de outros entes públicos, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos."

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	Serviço de confecção e instalação de adesivo vinil com proteção UV, tamanho 165x230cm, conforme arte anexa. A instalação constará da retirada do adesivo velho, limpeza da placa ACM e colagem do novo adesivo. Local: entrada do CMNE. O prestador do serviço deverá observar as normas que estabelecem os requisitos para o trabalho em altura.	

Preço Manual 1 **R\$ 759,00**
Inc. IV Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Data Proposta: 26/09/2025
Produto: Confeção e instalação de adesivo vinil com proteção UV, tamanho 165x230cm.
Fornecedor: 47.738.128/0001-10 - ALISSON DE OLIVEIRA COSTA 00815650469
E-mail: [REDACTED]
Justificativa: Fornecedor selecionado por já está cadastrado em banco de dados utilizado pela SALC e já haver fornecido material/prestado serviços ao Cmdo do CMNE.
Comprovante: Anexo 1



Item 2: Confecção e instalação de adesivo vinil com proteção UV, tamanho 119,5x165cm

Preço Estimado: R\$ 1.200,00 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 1.200,00 Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 1.200,00

JUSTIFICATIVA (MENOS DE 3 PREÇOS): Foi realizada pesquisa direta com 8 (oito) fornecedores, mas somente um forneceu orçamento, conforme arquivo anexo. Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 6º § 5º, "Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovado pela autoridade competente."

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	Serviço de confecção e instalação de adesivo vinil com proteção UV, tamanho 119,5x165cm, conforme arte anexa. A instalação constará da retirada do adesivo velho, limpeza da placa ACM e colagem do novo adesivo. Local: pátio interno do CMNE. O prestador do serviço deverá observar as normas que estabelecem os requisitos para o trabalho em altura.	

Preço Manual 1 **R\$ 1.200,00**

Inc. IV Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Data Proposta: 26/09/2025

Produto: Confecção e instalação de adesivo vinil com proteção UV, tamanho 119,5x165cm

Fornecedor: 47.738.128/0001-10 - ALISSON DE OLIVEIRA COSTA 00815650469

E-mail: [REDACTED]

Justificativa: Fornecedor selecionado por já está cadastrado em banco de dados utilizado pela SALC e já haver fornecido material/prestado serviços ao Cmdo do CMNE.

Comprovante: Anexo 1

Item 3: Confecção e instalação de adesivo vinil com proteção UV, tamanho 118x165cm

Preço Estimado: R\$ 1.200,00 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 1.200,00 Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 1.200,00

JUSTIFICATIVA (MENOS DE 3 PREÇOS): Foi realizada pesquisa direta com 8 (oito) fornecedores, mas somente um forneceu orçamento, conforme arquivo anexo. Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 6º § 5º, "Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovado pela autoridade competente."

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	Serviço de confecção e instalação de adesivo vinil com proteção UV, tamanho 118x165cm, conforme arte anexa. A instalação constará da retirada do adesivo velho, limpeza da placa ACM e colagem do novo adesivo. Local: pátio interno do CMNE. O prestador do serviço deverá observar as normas que estabelecem os requisitos para o trabalho em altura.	

Preço Manual 1 **R\$ 1.200,00**

Inc. IV Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Data Proposta: 26/09/2025

Produto: Confecção e instalação de adesivo vinil com proteção UV, tamanho 118x165cm

Fornecedor: 47.738.128/0001-10 - ALISSON DE OLIVEIRA COSTA 00815650469

E-mail: [REDACTED]

Justificativa: Fornecedor selecionado por já está cadastrado em banco de dados utilizado pela SALC e já haver fornecido material/prestado serviços ao Cmdo do CMNE.

Comprovante: Anexo 1



Item 4: HERÓIS DE GUARARAPES

Preço Estimado: R\$ 450,00 (um)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 450,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 450,00

JUSTIFICATIVA (MENOS DE 3 PREÇOS): Foi realizada pesquisa direta com 8 (oito) fornecedores, mas somente um forneceu orçamento, conforme arquivo anexo. Conforme Instrução Normativa N° 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133), no Artigo 6 ° § 5°, "Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovado pela autoridade competente."

Quantidade	Descrição	Observação
18 Unidades	Confecção e instalação de letreiro metálicos personalizados conforme as especificações abaixo: HERÓIS DE GUARARAPES; Quantidade: 18 letras (caixa alta), 1 acento agudo; Material: Aço escovado ; Tamanho: 30 cm de altura x 4 cm de profundidade ; Fonte: Swiss 721 BlkCnBT ; Conforme arte enviada pelo órgão.	

Preço Manual 1

R\$ 450,00

Inc. IV Art. 5° da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133)

Data Proposta: 26/09/2025

Produto: HERÓIS DE GUARARAPES

Fornecedor: 47.738.128/0001-10 - ALISSON DE OLIVEIRA COSTA 00815650469

E-mail: [REDACTED]

Justificativa: Fornecedor selecionado por já está cadastrado em banco de dados utilizado pela SALC e já haver fornecido material/prestado serviços ao Cmnd do CMNE.

Comprovante: Anexo 1



Órgão / Entidade Contratante: COMANDO DO COMANDO MILITAR DO NORDESTE

Data: 04/09/2025 10:16:42

Nome da Cotação: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE ADESIVOS PERSONALIZADOS E LETREIROS NO QG/CMNE

Declaramos que a presente cotação de preços está em conformidade com a Instrução Normativa IN 65/2021 (Lei nº 14.133) do Ministério da Economia, que regula as compras públicas no âmbito do Poder Executivo Federal.

Preço estimado dos itens calculado pela fórmula Mediana dos preços obtidos:

Item 1 - Confeção e instalação de adesivo vinil com proteção UV, tamanho 165x230cm.

Serviço de confecção e instalação de adesivo vinil com proteção UV, tamanho 165x230cm, conforme arte anexa. A instalação constará da retirada do adesivo velho, limpeza da placa ACM e colagem do novo adesivo. Local: entrada do CMNE. O prestador do serviço deverá observar as normas que estabelecem os requisitos para o trabalho em altura. na quantidade 1 - Unidade, a ser entregue em Recife - PE, sem nenhuma observação

- 1 preço inserido manualmente, no dia 26/09/2025.

Este preço pertence ao Inc. IV Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Estes itens atendem a IN 65/2021 (Lei nº 14.133) pois possuem:

- 1 cotações de preços que validam a escolha do fornecedor.
- Os dados estão atualizados no momento da pesquisa e não devem ser anteriores a 6 (seis) meses da data de divulgação do edital.

Justificativa: Foi realizada pesquisa direta com 8 (oito) fornecedores, mas somente um forneceu orçamento, conforme arquivo anexo.

Item 2 - Confeção e instalação de adesivo vinil com proteção UV, tamanho 119,5x165cm

Serviço de confecção e instalação de adesivo vinil com proteção UV, tamanho 119,5x165cm, conforme arte anexa. A instalação constará da retirada do adesivo velho, limpeza da placa ACM e colagem do novo adesivo. Local: pátio interno do CMNE. O prestador do serviço deverá observar as normas que estabelecem os requisitos para o trabalho em altura. na quantidade 1 - Unidade, a ser entregue em Recife - PE, sem nenhuma observação

- 1 preço inserido manualmente, no dia 26/09/2025.

Este preço pertence ao Inc. IV Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Estes itens atendem a IN 65/2021 (Lei nº 14.133) pois possuem:

- 1 cotações de preços que validam a escolha do fornecedor.
- Os dados estão atualizados no momento da pesquisa e não devem ser anteriores a 6 (seis) meses da data de divulgação do edital.

Justificativa: Foi realizada pesquisa direta com 8 (oito) fornecedores, mas somente um forneceu orçamento, conforme arquivo anexo.

Item 3 - Confeção e instalação de adesivo vinil com proteção UV, tamanho 118x165cm

Serviço de confecção e instalação de adesivo vinil com proteção UV, tamanho 118x165cm, conforme arte anexa. A instalação constará da retirada do adesivo velho, limpeza da placa ACM e colagem do novo adesivo. Local: pátio interno do CMNE. O prestador do serviço deverá observar as normas que estabelecem os requisitos para o trabalho em altura. na quantidade 1 - Unidade, a ser entregue em Recife - PE, sem nenhuma observação

- 1 preço inserido manualmente, no dia 26/09/2025.

Este preço pertence ao Inc. IV Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Estes itens atendem a IN 65/2021 (Lei nº 14.133) pois possuem:

- 1 cotações de preços que validam a escolha do fornecedor.
- Os dados estão atualizados no momento da pesquisa e não devem ser anteriores a 6 (seis) meses da data de divulgação do edital.

Justificativa: Foi realizada pesquisa direta com 8 (oito) fornecedores, mas somente um forneceu orçamento, conforme arquivo anexo.

Item 4 - HERÓIS DE GUARARAPES

Confeção e instalação de letreiro metálicos personalizados conforme as especificações abaixo: HERÓIS DE GUARARAPES; Quantidade: 18 letras (caixa alta), 1 acento agudo; Material: Aço escovado ; Tamanho: 30 cm de altura x 4 cm de profundidade ; Fonte: Swiss 721 BlkCnBT ; Conforme arte enviada pelo órgão. na quantidade 18 - Unidades, a ser entregue em Recife - PE, sem nenhuma observação



- 1 preço inserido manualmente, no dia 26/09/2025.

Este preço pertence ao Inc. IV Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Estes itens atendem a IN 65/2021 (Lei nº 14.133) pois possuem:

- 1 cotações de preços que validam a escolha do fornecedor.

- Os dados estão atualizados no momento da pesquisa e não devem ser anteriores a 6 (seis) meses da data de divulgação do edital.

Justificativa: Foi realizada pesquisa direta com 8 (oito) fornecedores, mas somente um forneceu orçamento, conforme arquivo anexo.

Observação: Atender demanda do CMNE referente a substituição do distintivo de OM do Comando do Comando Militar do Nordeste, 7ª DE, confecção e instalação dos letreiros HERÓIS DE GUARARAPES. Por tratar-se de adesivos e letreiros personalizados e específicos para o QG do Comdo do CMNE, não foi possível realizar esta pesquisa de preços nos sistemas oficiais do governo ou contratações similares realizadas pela Administração Pública. Dessa forma, foi realizada diretamente com fornecedores conforme previsto na IN 65, de 7 Jul 21. A seleção dos mesmos ocorreu entre fornecedores já cadastrados em banco de dados usado pela Equipe de Contratação do CMNE e processo de compras de outra OM, 90001/2024-160179. Foi, ainda, priorizado os fornecedores do Grande Recife e região metropolitana, devido a aquisição ser acompanhada de instalação. A relação dos fornecedores convidados está anexa à presente pesquisa de preços.





Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

Fontes de preços inseridos manualmente:

1 - ALISSON DE OLIVEIRA COSTA 00815650469 (47.738.128/0001-10)

Data: 26/09/2025 11:53:58




EMPRESA	ALISSON DE OLIVEIRA COSTA (AOC SERVIÇOS)		Data do Orçamento
CNPJ	47.738.128/0001-10		23/09/2025
ENDEREÇO	RUA JOSE ADERVAL CHAVES ,78 – BOA VIAGEM – RECIFE/PE		Validade:60 DIAS
EMAIL	[REDACTED]	Telefone	[REDACTED]

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT(R\$)	Valor Total(R\$)
1	Aquisição e instalação de adesivo vinil com proteção UV, tamanho 165x230cm, conforme arte anexa. A instalação constará da retirada do adesivo velho, limpeza da placa ACM e colagem do novo adesivo. Local: entrada do CMNE. Conforme arte enviada pelo órgão.	1	R\$759,00	R\$759,00
2	Aquisição e instalação de adesivo vinil com proteção UV, tamanho 119,5x165cm, conforme arte anexa. A instalação constará da retirada do adesivo velho, limpeza da placa ACM e colagem do novo adesivo. Local: pátio interno do CMNE. Conforme arte enviada pelo órgão.	1	R\$1.200,00	R\$1.200,00
3	Aquisição e instalação de adesivo vinil com proteção UV, tamanho 118x165cm, conforme arte anexa. A instalação constará da retirada do adesivo velho, limpeza da placa ACM e colagem do novo adesivo. Local: pátio interno do CMNE.	1	R\$1.200,00	R\$1.200,00
4	Aquisição e instalação de adesivo vinil com proteção UV, tamanho 180x250cm, conforme arte anexa. A instalação constará da retirada do adesivo velho, limpeza da placa ACM e colagem do novo adesivo. Local: caixa d'água do CMNE. Conforme arte enviada pelo órgão.	1	R\$7.500,00	R\$7.500,00
5	Aquisição e instalação de letreiro metálicos personalizados conforme as especificações abaixo: HERÓIS DE GUARARAPES Quantidade: 18 letras (caixa alta) e 1 (um) acento agudo Material: Aço escovado Tamanho: 30 cm de altura x 4 cm de profundidade Fonte: Swiss 721 BlkCnBT Local: Pátio de formatura. Conforme arte enviada pelo órgão.	18	R\$450,00	R\$8.100,00
6	Aquisição de letreiro metálicos personalizados conforme as especificações abaixo: ORATÓRIO DO SOLDADO Quantidade: 17 letras (caixa alta), 1 (um) acento agudo Material: Aço escovado Tamanho: 30 cm de altura x 4 cm de profundidade Fonte: Swiss 721 BlkCnBT Conforme arte enviada pelo órgão (sem instalação)	17	R\$300,00	R\$5.100,00
7	Aquisição de letreiro metálicos personalizados conforme as especificações abaixo: CAPELANIA MILITAR Quantidade: 16 letras (caixa alta) Material: Aço escovado Tamanho: 20 cm de altura x 4 cm de profundidade Fonte: Swiss 721 BlkCnBT Conforme arte enviada pelo órgão. (sem instalação)	16	R\$300,00	R\$4.800,00

TOTAL R\$ 28.659,00 (VINTE E OITO MIL SEISCENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS)

RECIFE, 25 DE SETEMBRO DE 2025.


 ALISSON DE OLIVEIRA COSTA
 Representante Legal
 CPF: [REDACTED]
 RG: [REDACTED]

PESQUISA DIRETA COM FORNECEDOR

Dos 8 (oito) fornecedores selecionados para cotação, conforme tabela abaixo, apenas o fornecedor ALISSON DE OLIVEIRA COSTA – CNPJ 47.738.128/000110 enviou a cotação. Destaca-se, também, que foi enviado o mesmo e-mail a todos os fornecedores, sendo concedido 5 (cinco) dias corridos para o envio da cotação. Toda documentação da consulta direta encontra-se anexa a esta pesquisa de preços.

	Fornecedor	Apresentou resposta?	Justificativa para escolha
1	26.244.100/0001-57 26.244.100 MARCOS CABRAL DA ROCHA	NÃO	A escolha dos fornecedores ocorreu entre os já cadastrados em banco de dados usado pela Equipe de Contratação (Banco de Preços); em aquisições anteriores do CMNE (Disp. 83/2022) e processo de compra de outra OM, 90001/2024-160179. Foram, ainda, selecionados os fornecedores do Grande Recife e região metropolitana, devido a aquisição ser acompanhada de instalação. Também foi considerado a atividade econômica desenvolvida pelo fornecedor.
2	47.738.128/0001-10 ALISSON DE OLIVEIRA COSTA 0081565046	SIM	
3	35.369.868/0001-48 ARMONTA EXPOSICOES COMERCIO E SERVICOS EIRELI	NÃO	
4	10.832.251/0001-96 CASA DAS PLACAS LTDA	NÃO	
5	02.435.617/0001-65 METAL ART INDUSTRIA E SERVICOS DE PLACAS LTDA	NÃO	
6	21.497.109/0001-56 PRINT JET COMUNICACAO VISUAL LTDA	NÃO	
7	18.508.924/0001-69 R. MELO GRAFICA – EIRELI	NÃO	
8	05.238.352/0001-01 SALES & BASTOS SINALIZACAO LTDA	NÃO	

Cotação de preços

1 mensagem

Licitação CMNE [REDACTED]
Para: [REDACTED]

23 de setembro de 2025 às 11:02

COMANDO MILITAR DO NORDESTE

Solicito ao Sr fornecedor CNPJ 26.244.100/0001-57 a possibilidade de fornecer, em nome da empresa e no prazo de 5 (cinco) dias corridos, um orçamento para confecção e instalação de adesivos e letreiros conforme ARTE no link abaixo.

https://drive.google.com/drive/folders/1HibFpM0QD7RfdH5yVdmzLMjqcXjynPED?usp=drive_link

A aquisição será através de Dispensa de Licitação e o local de entrega/instalação é Comando Militar do Nordeste, Rod BR 232, KM 7 S/N - CURADO, RECIFE - PE, 50950-000 (CMNE);

Segue, também, o modelo da proposta para inclusão do orçamento.

Att,
Equipe de Planejamento da Contratação
SALC/CMNE
Ctt S Ten Israel [REDACTED]

--

Seção de Aquisições Licitações e Contratos do Cmdo CMNE

Endereço: Rodovia BR 232, Km 12, s/n , Curado, Recife - PE, CEP 50950-000.

Telefone: [REDACTED]

Cotação de preços

6 mensagens

Licitação CMNE <[REDACTED]>
Para: [REDACTED]
Cco: Israel Barbosa <[REDACTED]>

23 de setembro de 2025 às 10:27

Solicito ao Sr fornecedor a possibilidade de fornecer, em nome da empresa e no prazo de 5 (cinco) dias corridos, um orçamento para confecção e instalação de adesivos e letreiros conforme ARTE no link abaixo.
https://drive.google.com/drive/folders/1HibFpM0QD7RfdH5yVdmzLMjqcXjynPED?usp=drive_link
A aquisição será através de Dispensa de Licitação e o local de entrega/instalação é Comando Militar do Nordeste, Rod BR 232, KM 7 S/N - CURADO, RECIFE - PE, 50950-000 (CMNE);
Segue, também, o modelo da proposta para inclusão do orçamento.

Att,
Equipe de Planejamento da Contratação
SALC/CMNE
Ctt S Ten Israel <[REDACTED]>
<[REDACTED]>

--
Seção de Aquisições Licitações e Contratos do Cmdo CMNE
Endereço: Rodovia BR 232, Km 12, s/n , Curado, Recife - PE, CEP 50950-000.
Telefone: <[REDACTED]>

Alisson de Oliveira Costa <[REDACTED]>
Para: Licitação CMNE <[REDACTED]>

23 de setembro de 2025 às 12:52

Prezados boa tarde, e-mail recebido . Iremos providenciar a cotação pra enviar . Obrigado.

Obter o [Outlook para iOS](#)

De: Licitação CMNE <[REDACTED]>
Enviado: Tuesday, September 23, 2025 10:27:38 AM
Para: <[REDACTED]>
Assunto: Cotação de preços

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Licitação CMNE <[REDACTED]>
Para: Alisson de Oliveira Costa <[REDACTED]>

23 de setembro de 2025 às 15:01

Boa tarde, obrigado pelo retorno. Ficamos no aguardo
[Texto das mensagens anteriores oculto]

Alisson de Oliveira Costa <[REDACTED]>
Para: Licitação CMNE <[REDACTED]>

24 de setembro de 2025 às 16:43

PREZADOS BOA TARDE, SEGUE CONFORME SOLICITADO.


Alisson de Oliveira Costa
Telefone: <[REDACTED]>
E-mail: <[REDACTED]>

De: Licitação CMNE <[REDACTED]>
Enviado: terça-feira, 23 de setembro de 2025 10:27

Para: [Redacted]

Assunto: Cotação de preços

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **PROPOSTA_CMNE_24_09.pdf**
3745K

Alisson de Oliveira Costa [Redacted] >

26 de setembro de 2025 às 09:57

Para: Licitação CMNE [Redacted] >

Prezados Boa tarde , conforme solicitado segue proposta retificada.

Alisson de Oliveira Costa

Telefone: [Redacted]

E-mail: [Redacted]

De: Licitação CMNE <[Redacted]>

Enviado: terça-feira, 23 de setembro de 2025 10:27

Para: [Redacted]

Assunto: Cotação de preços

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **PROPOSTA_CMNE_25_09.pdf**
470K

Licitação CMNE [Redacted]

26 de setembro de 2025 às 11:42

Para: Alisson de Oliveira Costa [Redacted]

Bom dia. Orçamento recebido, obrigado.

STen Israel

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Cotação de preços

1 mensagem

Licitação CMNE [REDACTED] >

23 de setembro de 2025 às 10:33

Para: artur souza pessoa <[REDACTED]>

Solicito ao Sr fornecedor CNPJ 35.369.868/0001-48, a possibilidade de fornecer, em nome da empresa e no prazo de 5 (cinco) dias corridos, um orçamento para confecção e instalação de adesivos e letreiros conforme ARTE no link abaixo.

https://drive.google.com/drive/folders/1HibFpM0QD7RfdH5yVdmzLMjqcXjynPED?usp=drive_link

A aquisição será através de Dispensa de Licitação e o local de entrega/instalação é o Comando Militar do Nordeste, Rod BR 232, KM 7 S/N - CURADO, RECIFE - PE, 50950-000 (CMNE);

Segue, também, o modelo da proposta para inclusão do orçamento.

Att,
Equipe de Planejamento da Contratação
SALC/CMNE
Ctt S Ten Israel [REDACTED]

--

Seção de Aquisições Licitações e Contratos do Cmdo CMNE

Endereço: Rodovia BR 232, Km 12, s/n , Curado, Recife - PE, CEP 50950-000.

Telefone: [REDACTED]

Cotação de preços

1 mensagem

Licitação CMNE [REDACTED]

23 de setembro de 2025 às 10:37

Para: [REDACTED]

COMANDO MILITAR DO NORDESTE

Solicito ao Sr fornecedor CNPJ 10.832.251/0001-96 a possibilidade de fornecer, em nome da empresa e no prazo de 5 (cinco) dias corridos, um orçamento para confecção e instalação de adesivos e letreiros conforme ARTE no link abaixo.

https://drive.google.com/drive/folders/1HibFpM0QD7RfdH5yVdmzLMjqcXjynPED?usp=drive_link

A aquisição será através de Dispensa de Licitação e o local de entrega/instalação é Comando Militar do Nordeste, Rod BR 232, KM 7 S/N - CURADO, RECIFE - PE, 50950-000 (CMNE);

Segue, também, o modelo da proposta para inclusão do orçamento.

Att,
Equipe de Planejamento da Contratação
SALC/CMNE
Ctt S Ten Israel [REDACTED]

--

Seção de Aquisições Licitações e Contratos do Cmdo CMNE

Endereço: Rodovia BR 232, Km 12, s/n , Curado, Recife - PE, CEP 50950-000.

Telefone: [REDACTED]

Contaço de preços

1 mensagem

Licitação CMNE [REDACTED]

24 de setembro de 2025 às 07:35

Para: [REDACTED]

COMANDO MILITAR DO NORDESTE

Solicito ao Sr fornecedor CNPJ 02.435.617/0001-65 a possibilidade de fornecer, em nome da empresa e no prazo de 5 (cinco) dias corridos, um orçamento para confecção e instalação de adesivos e letreiros conforme ARTE no link abaixo.

https://drive.google.com/drive/folders/1HibFpM0QD7RfdH5yVdmzLMjqcXjynPED?usp=drive_link

A aquisição será através de Dispensa de Licitação e o local de entrega/instalação é Comando Militar do Nordeste, Rod BR 232, KM 7 S/N - CURADO, RECIFE - PE, 50950-000 (CMNE);

Segue, também, o modelo da proposta para inclusão do orçamento.

Att,
Equipe de Planejamento da Contratação
SALC/CMNE
Ctt S Ten Israel [REDACTED]

--

Seção de Aquisições Licitações e Contratos do Cmdo CMNE

Endereço: Rodovia BR 232, Km 12, s/n , Curado, Recife - PE, CEP 50950-000.

Telefone: [REDACTED]

Cotação de preços

3 mensagens

Licitação CMNE [REDACTED]

23 de setembro de 2025 às 10:40

Para: [REDACTED]

COMANDO MILITAR DO NORDESTE

Solicito ao Sr fornecedor CNPJ 21.497.109/0001-56 a possibilidade de fornecer, em nome da empresa e no prazo de 5 (cinco) dias corridos, um orçamento para confecção e instalação de adesivos e letreiros conforme ARTE no link abaixo.

https://drive.google.com/drive/folders/1HibFpM0QD7RfdH5yVdmzLMjqcXjynPED?usp=drive_link

A aquisição será através de Dispensa de Licitação e o local de entrega/instalação é Comando Militar do Nordeste, Rod BR 232, KM 7 S/N - CURADO, RECIFE - PE, 50950-000 (CMNE);
Segue, também, o modelo da proposta para inclusão do orçamento.

Att,
Equipe de Planejamento da Contratação
SALC/CMNE
Ctt S Ten Israel [REDACTED]

--

Seção de Aquisições Licitações e Contratos do Cmdo CMNE

Endereço: Rodovia BR 232, Km 12, s/n , Curado, Recife - PE, CEP 50950-000.

Telefone: [REDACTED]

[REDACTED]

24 de setembro de 2025 às 10:21

Para: Licitação CMNE [REDACTED]

Bom dia, Senhores.

Agradecemos o contato e a oportunidade de apresentar orçamento. Contudo, informamos que, neste momento, optamos por declinar da proposta.

Grato,

João Borba
(resp. Licitação)

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Licitação CMNE [REDACTED]

24 de setembro de 2025 às 11:20

Para: [REDACTED]

Bom dia, obrigado pelo retorno.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Cotação de preços

1 mensagem

Licitação CMNE [REDACTED]

23 de setembro de 2025 às 10:42

Para: [REDACTED]

COMANDO MILITAR DO NORDESTE

Solicito ao Sr fornecedor CNPJ 18.508.924/0001-69 a possibilidade de fornecer, em nome da empresa e no prazo de 5 (cinco) dias corridos, um orçamento para confecção e instalação de adesivos e letreiros conforme ARTE no link abaixo.

https://drive.google.com/drive/folders/1HibFpM0QD7RfdH5yVdmzLMjqcXjynPED?usp=drive_link

A aquisição será através de Dispensa de Licitação e o local de entrega/instalação é Comando Militar do Nordeste, Rod BR 232, KM 7 S/N - CURADO, RECIFE - PE, 50950-000 (CMNE); Segue, também, o modelo da proposta para inclusão do orçamento.

Att,
Equipe de Planejamento da Contratação
SALC/CMNE
Ctt S Ten Israel [REDACTED]

--

Seção de Aquisições Licitações e Contratos do Cmdo CMNE

Endereço: Rodovia BR 232, Km 12, s/n , Curado, Recife - PE, CEP 50950-000.

Telefone: ([REDACTED])

Cotação de preços

1 mensagem

Licitação CMNE [REDACTED]
Para [REDACTED]

23 de setembro de 2025 às 10:45

COMANDO MILITAR DO NORDESTE

Solicito ao Sr fornecedor CNPJ 05.238.352/0001-01 a possibilidade de fornecer, em nome da empresa e no prazo de 5 (cinco) dias corridos, um orçamento para confecção e instalação de adesivos e letreiros conforme ARTE no link abaixo.

https://drive.google.com/drive/folders/1HibFpM0QD7RfdH5yVdmzLMjqcXjynPED?usp=drive_link

A aquisição será através de Dispensa de Licitação e o local de entrega/instalação é Comando Militar do Nordeste, Rod BR 232, KM 7 S/N - CURADO, RECIFE - PE, 50950-000 (CMNE);
Segue, também, o modelo da proposta para inclusão do orçamento.

Att,
Equipe de Planejamento da Contratação
SALC/CMNE
Ctt S Ten Israel [REDACTED]

--

Seção de Aquisições Licitações e Contratos do Cmdo CMNE

Endereço: Rodovia BR 232, Km 12, s/n , Curado, Recife - PE, CEP 50950-000.

Telefone: [REDACTED]

COMANDO DO COMANDO MILITAR DO NORDESTE

Termo de Referência 95/2025

Informações Básicas

Número do artefato UASG

95/2025

Editado por

160195-COMANDO DO COMANDO MILITAR DO NORDESTE ISRAEL FERREIRA BARBOSA

Atualizado em

13/10/2025 09:52 (v 0.10)

Status

CONCLUIDO

Outras informações

Categoria

II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo

Número da Contratação

Processo Administrativo

64284.012686/2025-91

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de adesivos vinílicos com proteção UV e letreiros metálicos em aço escovado, conforme modelos fornecidos, a fim de atender às necessidades de comunicação visual do Comando Militar do Nordeste (CMNE), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	Und For	QTD	V Unt	V TOTAL
1	Aquisição e instalação de adesivo vinil com proteção UV, tamanho 165x230cm, distintivo do CMNE, conforme arte anexa. A instalação constará da retirada do adesivo velho, limpeza da placa ACM e colagem do novo adesivo. Local: entrada do CMNE (altura máxima 3 m). Os equipamentos necessários para instalação do adesivo serão por conta do fornecedor que deverá observar as normas para o trabalho em altura (NR-35).	625434 (2104)	Un	1	RS 759,00	RS 759,00
2	Aquisição e instalação de adesivo vinil com proteção UV, tamanho 119,5x165cm, distintivo do CMNE, conforme arte anexa. A instalação constará da retirada do adesivo velho, limpeza da placa ACM e colagem do novo adesivo. Local: pátio interno do CMNE (altura de 4 a 8 metros). Os equipamentos necessários para instalação do adesivo serão por conta do fornecedor que deverá observar as normas para o trabalho em altura (NR-35).	625434 (2104)	Un	1	RS 1.200,00	RS 1.200,00
3	Aquisição e instalação de adesivo vinil com proteção UV, tamanho 118x165cm, 7ª DE, conforme arte anexa. A instalação constará da retirada do adesivo velho, limpeza da placa ACM e colagem do novo adesivo. Local: pátio interno do CMNE (altura de 4 a 8 metros). Os equipamentos necessários para instalação	625434 (2104)	Un	1	RS 1.200,00	RS 1.200,00

	do adesivo serão por conta do fornecedor que deverá observar as normas para o trabalho em altura (NR-35).					
4	<p>Aquisição e instalação de letreiros metálicos personalizados conforme as especificações abaixo:</p> <p>HERÓIS DE GUARARAPES Quantidade: 18 letras (caixa alta), (1 acento agudo) Material: Aço escovado Tamanho: 30 cm de altura x 4 cm de profundidade Fonte: Swiss 721 BlkCnBT Conforme arte enviada pelo órgão.</p> <p>(altura de instalação até 5 metros)</p> <p>Os equipamentos necessários para instalação do adesivo serão por conta do fornecedor que deverá observar as normas para o trabalho em altura (NR-35).</p>	603663 (8798)	Un	18	R\$ 450,00	R\$ 8.100,00

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como bens comuns, nos termos do Decreto nº10.818, art 2º, inciso II de 27 de setembro de 2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 1 ano contados da emissão da nota de empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O custo estimado total da contratação é de R\$ 11.259,00(onze mil, duzentos e cinquenta e nove reais), conforme custos unitários na tabela acima.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação se faz necessária para **substituição de adesivos vinílicos desgastados pelas intempéries, substituição de letreiros existentes e instalações de novos letreiros**, garantindo a padronização e modernização da comunicação visual e identificações de instalações, no Comando do Comando Militar do Nordeste (CMNE).

2.2 A substituição dos adesivos desgastados, letreiros e identificação adequada das instalações com sua atividade específica, asseguram não somente os padrões de qualidade, como são indispensáveis para a **valorização de espaço de relevância histórica e religiosa** no CMNE, valorizando e preservando a imagem institucional da OM.

2.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A solução proposta consiste na **aquisição e instalação de novos adesivos vinílicos com proteção UV e de letreiros metálicos personalizados em aço escovado**, visando garantir a padronização e a modernização da comunicação visual.

3.2 Ciclo de Vida do Objeto

3.2.1 Aquisição e Instalação: compreende o fornecimento de materiais novos, retirada de adesivos antigos, **limpeza e preparação das superfícies de ACM já existentes**, e aplicação dos novos adesivos conforme as artes fornecidas pelo órgão, bem como a confecção e instalação dos letreiros metálicos em aço escovado, de acordo com especificações técnicas.

3.2.2 Uso e Manutenção: os adesivos com proteção UV e os letreiros metálicos apresentam **alta resistência à exposição solar e intempéries**, demandando apenas limpeza periódica, sem necessidade de manutenção complexa.

3.2.3 Durabilidade: a vida útil estimada dos adesivos vinílicos com proteção UV é de **3 a 5 anos**, a depender das condições climáticas e de exposição. Já os letreiros metálicos em aço escovado devem possuir durabilidade superior.

3.2.4 Descarte/Substituição: ao término da vida útil, os adesivos poderão ser removidos e substituídos sem prejuízo das placas de ACM já existentes. Os letreiros metálicos, por sua vez, podem ser reaproveitados ou reciclados, reduzindo impactos ambientais.

3.3 Especificação do Produto

3.3.1 Adesivos Vinílicos com Proteção UV:

- Material: vinil adesivo com laminação protetiva UV.
- Dimensões: conforme cada item (165x230cm, 119,5x165cm, 118x165cm, 180x250cm).
- Local de instalação no QG: Portão da Armas e pátio interno.
- Serviços inclusos: retirada de adesivos antigos, limpeza de placas de ACM e aplicação dos novos.
- Norma de segurança: atendimento às exigências da **NR-35 (trabalho em altura)**.

3.3.2 Letreiros Metálicos Personalizados:

- Material: aço escovado.
- Quantidade: conforme item (17, 16 e 18 letras, incluindo acentos).
- Dimensões: letras com altura de 20cm ou 30cm, e profundidade de 4cm.
- Fonte: Swiss 721 BlkCnBT.
- Instalação: fixação conforme projeto e arte fornecida pelo órgão.

3.4 Serão rejeitados os materiais que apresentem **falhas de impressão, baixa qualidade visual ou acabamento inadequado**, bem como os letreiros que apresentem **sinais de oxidação, danos físicos, riscos, imperfeições ou quaisquer indícios de desgaste**, ainda que sejam declarados como novos pelo fornecedor.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Subcontratação

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados à partir do **recebimento da nota de empenho por e mail**, em remessa única.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.2 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

5.3. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.4. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.5. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.6. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.7. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.8. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.9. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.10. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.11. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.12. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. *Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.*

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.16. Cabe ao gestor do contrato:

6.16.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.16.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.16.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.16.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.16.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.16.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.16.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções

aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **30 (trinta)** dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.12.1. o prazo de validade;

- 8.12.2. a data da emissão;
- 8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 8.12.5. o valor a pagar; e
- 8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.15.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

Forma de pagamento

8.22. pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito

8.27 As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.27.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.27.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.27.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.27.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.28. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Reajuste

8.29. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 25/09/2025.

8.30. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.31. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.32. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.33. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.34. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.35. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.36. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta com fundamento no art. 75 inciso inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com base no seguinte fundamento: Menor Preço.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.4. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.5. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.7. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;[A6]

9.8. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.9. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.11. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;[A8]

9.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.[A9]

Qualificação Econômico-Financeira

9.21. Conforme artigo 70, inciso III da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estabelece a possibilidade de dispensa o total ou parcial da documentação de habilitação em determinados casos. Essa dispensa aplica-se a contratações para entrega imediata, contratações com valores inferiores a 1/4 do limite para dispensa de licitação para compras em geral e contratações de produtos para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 300.000,00.

Disposições gerais sobre habilitação

9.22. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.23. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.24. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.25. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.26. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$ 11.259,00(onze mil, duzentos e cinquenta e nove reais) , conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1 acima.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/unidade: 00001/160195

II) Fonte de recursos: 10000000000

III) Programa de trabalho: 171460

IV) Elemento de despesa: 339030; e

V) Plano interno:: I3FPPREDEGE.

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas

Recife, 1º de outubro de 2025.

13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

(Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o prazo de 5 (Cinco), contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133 /2021;

1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância.

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência (item 1.3), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.8.1 A Administração terá o prazo de 30 (trinta), a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 7 dias.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

4.1.2. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

4.1.6.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.6.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.6.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.6.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.6.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

4.1.8. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

4.1.9. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.10. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

4.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

4.1.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

4.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

4.1.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

5.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

5.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

5.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

5.3.2. poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

5.5. A contratação poderá ser extinta antes do prazo fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que a contratação não mais lhe oferece vantagem.

5.6. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário da contratação, desde que haja a notificação do Contratado pelo Contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

5.7. Caso a notificação da não-continuidade da contratação de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

5.8. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.8.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

5.8.2.A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

5.8.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

5.9. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

5.9.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.9.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.9.3. Indenizações e multas.

5.10. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

5.11. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

7. ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em Recife -PE, para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, (identificar o Contratado) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere a Dispensa Eletrônica nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local - UF, de de 20....

(Nome e Cargo do Representante Legal)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JOSEILDO GOMES DA SILVA

Resp. Encarregado do Setor de Material

FELIPE GLASNER DE MAIA CHAGAS

Chefe da Divisão Administrativa

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - ARTE.pdf (605.41 KB)
- Anexo II - ANEXO II - LOCAL DE INSTALACAO.pdf (385.61 KB)

ANEXO I – ARTE



1. Três distintivos do CMNE, sendo: 1 (um) medindo 165x230cm (Portão da Armas);
1 (um) medindo 119,5x165cm (pátio interno)



2. Distintivo da 7ª DE, medindo 118x165cm(pátio interno)

3. Letreiros

Material: Aço escovado
Tamanho de cada letra: 30cm

HERÓIS DE GUARARAPES

OBSERVAR A DESCRIÇÃO DETALHADA NO TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – LOCAL DE INSTALAÇÃO



Foto 1 – Entrada do CMNE



Foto 2 – Pátio interno



Foto 3 – Pátio interno



Foto 4 – Pátio de formatura



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
(INSP DO 1º GP DE RM/1921)

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 001/2025 - Processo 64284.013025/2025-83

Em 13/10/2025 às 15:50, faço anexar ao presente processo 64284.013025/2025-83, o(s) documento(s): Cotação_assinado.pdf, TR_160195-000095-2025-1_assinado assinado Requisitante.pdf, ARTE_assinado.pdf, ANEXO_II_-_LOCAL_DE_INSTALACAO-1_assinado.pdf.

ISRAEL FERREIRA BARBOSA - ST
Empenhos - Salc



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
(INSP DO 1º GP DE RM/1921)

Declaração Nº 13-SALC/OD/CMNE

Recife, PE, 15 de outubro de 2025.

Assunto: declaração de respeito ao limite da dispensa de licitação

Anexos:

[1\) Relatório de material por PDMs 2104 Contratos.gov.br.pdf](#)

[2\) Relatório de material por PDMs 8798 Contratos.gov.br.pdf](#)

1. Declaro que foram respeitados em todos os itens os limites estabelecidos no inciso II, Art. 75º, da Lei 14,133., conforme extratos em anexo do contratos.gov.

PAULO ROBERTO ALVES DO NASCIMENTO - Maj
Chefe do Setor de Aquisições



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Maj PAULO ROBERTO ALVES DO NASCIMENTO**, em 15/10/2025, às 11:08 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: YCtS-kf1l-8e/3-7YaZ

Pesquisar: 8798

Atenção: Só serão exportados os dados referentes ao relatório do PDM, não estará incluso o detalhamento

Ano	↕	Código PDM	↕	Tipo	↕	Descrição	↕	Valor Empenhado	↕
⊕ 2023		08798		Material		LETREIRO NAO LUMINOSO		R\$ 9.654,64	

Ano	Código PDM	Tipo	Descrição	Valor Empenhado
-----	------------	------	-----------	-----------------

 registros por páginaCopyright © 2025 **Contratos.gov.br** - Todos direitos reservados. Software Livre (GPL).

Ambiente Produção

DFCDSRVV11389 | v. 1.23.25-r19:20251015-0641

Pesquisar:

Atenção: Só serão exportados os dados referentes ao relatório do PDM, não estará incluso o detalhamento

Ano	↕ Código PDM	↕ Tipo	↕ Descrição	↕ Valor Empenhado	↕
-----	--------------	--------	-------------	-------------------	---

Nenhum registro encontrado

Ano	Código PDM	Tipo	Descrição	Valor Empenhado
-----	------------	------	-----------	-----------------

registros por página

Copyright © 2025 **Contratos.gov.br** - Todos direitos reservados. Software Livre (GPL).

Ambiente Produção
DFCDSRVV11389 | v. 1.23.25-r19:20251015-0641



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
(INSP DO 1º GP DE RM/1921)

Despacho Nº 2799-SALC/OD/CMNE

Recife, PE, 15 de outubro de 2025.

Assunto: aprovação de contratação.

Anexos:

- 1) [AC_160195-000027-2025.pdf](#)
- 2) [TR_160195-000095-2025.pdf](#)
- 3) [ANEXO I AO TR - ARTE.pdf](#)
- 4) [ANEXO II AO TR - LOCAL DE INSTALACAO.pdf](#)

Aprovo o presente Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos. Autorizo o imediato início do procedimento de seleção de fornecedores, com fulcro no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 (dispensa em razão do valor) e no Art. 3º do Decreto nº 10.193/2019 (autorização de contratos de custeio pela autoridade competente/delegada).

FELIPE GLASNER DE MAIA CHAGAS - Cel

Respondendo pelo Ordenador de Despesas do Comando do Comando Militar do Nordeste



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Cel FELIPE GLASNER DE MAIA CHAGAS**, em 15/10/2025, às 13:38 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: vnLL-n1vz-00Ef-9soh

COMANDO DO COMANDO MILITAR DO NORDESTE

Aviso de Contratação 27/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
27/2025	160195-COMANDO DO COMANDO MILITAR DO NORDESTE	PAULO ROBERTO ALVES DO NASCIMENTO	15/10/2025 13:21 (v 0.4)
Status			
CONCLUIDO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes	143/2025	64284.013025/2025-83

1. <Item editável>

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

CONTRATANTE (UASG)

160195

OBJETO

Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de adesivos vinílicos com proteção UV e letreiros metálicos em aço escovado.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 11.259,00

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Conforme cadastrado no sistema https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1&unidades=805

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Conforme cadastrado no sistema https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1&unidades=805

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

NÃO

COMANDO DO COMANDO MILITAR DO NORDESTE

Torna-se público que o(a) o COMANDO MILITAR DO NORDESTE - CMNE, por meio da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento na hipótese do art. 75 menor preço, , nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, e inciso II, demais normas aplicáveis

1. DO OBJETO

1.1. empresa especializada para fornecimento e instalação de adesivos vinílicos com proteção UV e letreiros metálicos em aço escovado, conforme modelos fornecidos, a fim de atender às necessidades de comunicação visual do Comando Militar do Nordeste (CMNE), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Não é o caso.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

3.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

3.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

3.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3..2. *Para todos, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno[A1] porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.*

3.2.1 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno[A2] porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e do Decreto n.º 8.538, de 6 de outubro de 2015.

3.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação:

3.3.1 aquele que não atenda às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.3.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da dispensa;

3.3.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.3.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.3.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.3.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.3.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

3.3.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.3.10. *pessoas jurídicas reunidas em consórcio;*

3.3.11. *Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.*

3.3.12. *sociedades cooperativas.[A4]*

3.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.5. O impedimento de que trata o item 3.3.6 aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

3.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.3.4 e 3.3.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da dispensa ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.8. O disposto nos itens 3.3.4 e 3.3.5 não impede a dispensa ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.9. Em dispensas e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.10. A vedação de que trata o item 3.4, estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.[A3]

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **180** dias, a contar da data de sua apresentação.[A4]

4.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

4.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

4.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

4.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição; e

4.9.6. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

4.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.11. O fornecedor deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício[A5] .

4.12. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.13.. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

5. DA FASE DE LANCES

5.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste Aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário** do item.

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **1,00%**.

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. DA FASE DE JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o gestor poderá negociar condições mais vantajosas.

6.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

6.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

6.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

6.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

6.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o gestor verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e nos itens 3.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.4.1. Sicaf;

6.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.5. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa fornecedora.

6.6. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa fornecedora, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

6.7. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.7.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.7.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.7.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.8. Caso o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o gestor verificará se o fornecedor faz jus ao benefício aplicado.

6.8.1. Caso o fornecedor não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

6.9. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

6.10. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.10.1. contiver vícios insanáveis;

6.10.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso ou em seus anexos;

6.10.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação; [A2]

6.10.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.10.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.11. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.11.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.11.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.12. Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, o critério de aceitabilidade de preços considerará o seguinte:

6.12.1. Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

6.12.1.1. Aquele que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade; [A3]

6.12.1.2. *Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:*

6.12.2. *O valor global estimado para a contratação;*

6.12.2. *Preços unitários: conforme Planilha de Custos elaborada pelo Contratante, anexa a este documento.*

6.12.3. *Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.*

6.12.4. *Será exigida garantia adicional do fornecedor vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei.[A4]*

6.13. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

6.14. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

6.14.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.14.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.15. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.16. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.17. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.18. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

7.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do Sicaf para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.4. Na hipótese de o vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.5. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.6. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do Sicaf, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de **2 horas**, sob pena de inabilitação.

7.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.9. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.10. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.11. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

7.11.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.[A2]

7.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.13. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.13.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

7.14. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Não é o caso.

9. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

9.1. Não é o caso

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.[A1]

10.2. O adjudicatário terá o prazo de **15** dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

10.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 15 dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

10.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

10.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

10.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021, e reconhece os direitos da Administração previstos nos arts. 137 a 139 da mesma Lei.[A3]

10.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.[A4]

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1.. dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

11.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame; e

11.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.1.13. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.1.14. Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.1.15. Multa de 10,00%) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.12;[A1]

11.1.16. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.1.17. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

11.2. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.

11.3 Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.4. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **60** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8 Na aplicação das sanções serão considerados:

11.8.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.8.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.8.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.8.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

11.8.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

11.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.11. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

12.1.1. republicar o presente Aviso com uma nova data;

12.1.2 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

12.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

12.1.2.2. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

12.2. As providências dos subitens 12.1.1 e 12.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

12.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

12.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

12.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

12.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

12.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

12.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

12.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

12.12 O julgamento das propostas e habilitação ocorrerá nos seguintes horários:

12.12.1. Análise da proposta e documentos de habilitação de segunda à quinta das 09:15h até 11:45h da manhã e das 13:15h até 15:50h da tarde. Nas sextas das 08:15h até 11:45h. Apenas nesses horários poderão ser solicitados o envio de anexos da proposta e dos documentos de habilitação. Este pregoeiro não realizará nenhum ato fora desses horários.

12.12.2. O término dos prazos para o envio dos anexos solicitados não poderá ser entre 12:00h e 13:00h e após as 18:00h.

12.12.3. Qualquer mudança do apresentado acima nos horários de condução da sessão, será informada através do chat.

12.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.12.1 TR_160195-000095-2025;

12.12.1.1 ANEXO I AO TR - ARTE

12.12.1.2 ANEXO II AO TR - _LOCALIZAÇÃO

13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

FELIPE GLASNER DE MAIA CHAGAS

Autoridade competente



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
(INSP DO 1º GP DE RM/1921)

Despacho Nº 2800-SALC/OD/CMNE

Recife, PE, 15 de outubro de 2025.

Assunto: certidões e justificativas da contratação

1. Certifico que objeto da contratação está contemplado no Plano de Contratações Anual.
2. Certifico que o objeto da contratação está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.
3. Certifico que foi consultado o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Consultoria Geral da União para inserção dos critérios de sustentabilidade.
4. Certifico que foram utilizados os modelos de minutas padronizados de Termos de Referência da Advocacia-Geral União.
5. Certifico que foi observado o art. 3º do Decreto 10.193/19.
6. Declaro que devido a simplicidade e a natureza comum do bem a ser adquirido, caracterizada por especificações objetivas e usuais de mercado, resultam em uma menor complexidade na sua definição e um risco de execução reduzido. Tais características intrínsecas ao objeto podem justificar a não elaboração tanto do Estudo Técnico Preliminar quanto do Mapa de Gestão de Risco, otimizando os recursos da Administração e garantindo a celeridade processual sem comprometer a obtenção da proposta mais vantajosa.
7. Declaro que a contratação se enquadra no Art 75, Inciso II, pois respeita o limite legal estabelecido.
8. Declaro que a contratação será precedida de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com atendimento da IN SEGES 67/21 para busca da proposta mais vantajosa.
9. Declaro que o pagamento das contratações diretas por cartão de pagamento ainda não está normalizado pelo Exército.
10. Certifico que a opção escolhida é a aquisição é mais vantajosa do que eventuais alternativas.
11. Declaro que não há perda da economia de escala, pois na presente contratação não há grandes quantidades a serem adquiridas e não há evidência que o agrupamento neste caso traria economia na contratação.

FELIPE GLASNER DE MAIA CHAGAS - Cel

Respondendo pelo Ordenador de Despesas do Comando do Comando Militar do Nordeste



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Cel FELIPE GLASNER DE MAIA CHAGAS**, em 15/10/2025, às 13:38 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: IZDP-qWO5-msld-v3+p